

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 112 /2023

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, LOCALIZADA NA AVENIDA CRUZ MALTINE, QD 03, LT 09- NOVO HORIZONTE- BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/PA, FORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA (ANEXO I).

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, tomada de preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas". Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que a empresa **G F DE ARAUJO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 26.704.936/0001-97**, vencedora com o valor total de **R\$ 579.890,16 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, encontra-se apta a gerar despesa, celebrado entre o Município de Brasil Novo/ Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme conta em ata, não houve intenção de recursos, consequentemente o processo sendo adjudicado pelo pregoeiro, e submetido para análise deste **Controle Interno**

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à **Lei nº 8.666/93**, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na

modalidade de Tomada de Preços, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Tomada de Preço 008/2023** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Tomada de Preço nº **008/2023**.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 28 de dezembro de 2023.

TIAGO OLIVEIRA
DA
SILVA:0192897624
7

Assinado de forma digital
por TIAGO OLIVEIRA DA
SILVA:01928976247
Dados: 2023.12.28
10:57:08 -03'00'

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PARECER DO CONTROLE INTERNO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

I - DA FORMALIZAÇÃO

Contratação de empresas com objetivo de prestar serviços de construção de quadra poliesportiva coberta, localizada na avenida cruz maltine, Quadra 03, Lote 09- Novo Horizonte- Bairro Cidade Alta, município de Brasil Novo/Pá.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento de realização contratual entre a Prefeitura Municipal de Brasil Novo e a empresa **G F DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.704.936/0001-97** com valor total de **R\$ 579.890,16** (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 14 e 54 § 1º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°271/2023.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 271/2023, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 270/2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 29 de dezembro de 2023.

TIAGO OLIVEIRA DA
SILVA:019289762
47

Assinado de forma digital
por TIAGO OLIVEIRA DA
SILVA:01928976247
Dados: 2023.12.29
10:53:19 -03'00'

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021